



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 277/2026

Processo nº 2026-277

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada no fornecimento continuado e sob demanda de **refeições prontas (tipo marmitex) e kits de lanche**, compreendendo a aquisição de insumos de primeira qualidade, preparo higiênico, acondicionamento em embalagens térmicas e entrega pontual nos locais designados, visando atender às necessidades operacionais e institucionais das unidades judiciárias e administrativas do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** nas Comarcas de **Assis Brasil, Capixaba, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri** (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]), sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC).

Item	Descrição / Especificação do Objeto	Unidade	Qtd. para Consumo	Qtd. para Registro	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO 1 COMARCA DE CAPIXABA						

1	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem descartável térmica (alumínio ou poliestireno expandido) retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, contendo 3 (três) divisões internas e tampa. Composição mínima obrigatória: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra), frango (filé de frango) ou peixe (filé de peixe); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos (farofa ou purê); 75g de salada (folhas, legumes crus e cozidos). Saladas cruas ou frutas acondicionadas em recipientes térmicos distintos dos alimentos quentes (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720	34,60	24.912,00
2	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega, composto por 1 (um) salgado assado de forno grande, ou 1 (um) sanduíche natural/outro tipo a escolher, ou 1 (uma) pizza tamanho individual sabor a escolher, ou 1 (uma) torta de frango, entregue em embalagem EPS, acompanhado obrigatoriamente de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (comum ou diet) (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360	23,13	8.326,80
SUBTOTAL		GRUPO 1 – COMARCA DE CAPIXABA				
GRUPO 2 COMARCA DE MANOEL URBANO						
3	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica descartável retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, contendo 3 (três) divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra), frango (filé) ou peixe (filé); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente separado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360	35,75	12.870,00
4	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml comum ou diet (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	150	180	24,83	4.469,40
SUBTOTAL		GRUPO 2 – COMARCA DE MANOEL URBANO				
GRUPO 3 COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO						

5	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de proteína bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente isolado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720	34,40	24.768,00
6	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360	23,13	8.326,80
SUBTOTAL		GRUPO 3 – COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO				
GRUPO 4 COMARCA DE XAPURI						
7	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente separado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720	34,40	24.768,00
8	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360	23,13	8.326,80
SUBTOTAL		GRUPO 4 – COMARCA DE XAPURI				
GRUPO 5 COMARCA DE SENADOR GUIOMARD						
9	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de proteína de primeira qualidade; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de guarnição; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960	34,00	32.640,00

10	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480	23,13	11.102,40
SUBTOTAL		GRUPO 5 – SENADOR GUIOMARD				
GRUPO 6 COMARCA DE FEIJÓ						
11	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de guarnições; 75g de salada acondicionada separadamente (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960	35,75	34.320,00
12	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480	24,83	11.918,40
SUBTOTAL		GRUPO 6 – COMARCA DE FEIJÓ				
GRUPO 7 COMARCA DE TARAUACÁ						
13	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne de primeira qualidade (bovina, frango ou peixe); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960	35,75	34.320,00
14	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480	24,83	11.918,40
SUBTOTAL		GRUPO 7 – COMARCA DE TARAUACÁ				
GRUPO 8 COMARCA DE SENA MADUREIRA						

15	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente isolado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960	36,25	34.800,00
16	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	400	480	24,17	11.601,60
SUBTOTAL		GRUPO 8 – SENA MADUREIRA				
GRUPO 9 COMARCA DE RIO BRANCO						
17	Refeição preparada (tipo marmitex) – Carne Bovina – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de guarnições; 75g de salada em embalagem própria (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	2.000	2.400	35,83	85.992,00
18	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	2.000	2.400	25,50	61.200,00
19	Refeição preparada (tipo marmitex) – Frango/Peixe – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa. Embalagem térmica retangular com 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de frango ou peixe de primeira qualidade; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	2.000	2.400	34,17	82.008,00
20	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	800	960	25,50	24.480,00

21	Kit Lanche 02 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega, composto por 1 (um) sanduíche tipo hambúrguer (pão de hambúrguer com 150g de carne, salada de tomate, cebola, alface, queijo prato e presunto), entregue em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml comum ou diet (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720	25,50	18.360,00
SUBTOTAL		GRUPO 9 – COMARCA DE RIO BRANCO				
GRUPO 10 COMARCA DE ASSIS BRASIL						
22	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada em recipiente separado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720	35,00	25.200,00
23	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360	24,83	8.938,80
SUBTOTAL		GRUPO 10 – COMARCA DE ASSIS BRASIL				
GRUPO 11 COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA						
24	Refeição preparada (tipo marmitex) – Somente entrega: Composição mínima de 750 gramas por pessoa, com os componentes preparados. Embalagem térmica retangular com aproximadamente 21 cm de profundidade, 3 divisórias e tampa. Composição: 150g de carne bovina de primeira qualidade, frango ou peixe; 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamentos; 75g de salada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	600	720	35,00	25.200,00
25	Kit Lanche 01 – Somente entrega: Fornecimento de lanches de preparação rápida de pronta entrega (salgado assado grande, sanduíche natural, pizza individual ou torta de frango), em embalagem EPS, acompanhado de 1 (um) suco ou refrigerante de 350 ml (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).	Unidade	300	360	26,13	9.406,80
SUBTOTAL		GRUPO 11 – COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA				
TOTAL GERAL		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SRP)				640.174,20

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado do ramo alimentício e refeições preparadas, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, e do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar nº 109/2026 [H42208].

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade comum, sobriedade e estrita necessidade pública previstos no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto federal nº 10.818/2021 (ETP nº 109/2026 [H42208]).

1.4. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 (ETP nº 109/2026 [H42208]).

1.5. O prazo de vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente, observará o fornecimento parcelado e contínuo sob demanda das unidades jurisdicionais, podendo estender-se por até 5 (cinco) anos (60 meses) nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da essencialidade e do caráter permanente da necessidade pública de alimentação nas sessões do Tribunal do Júri (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 2 e Tópico 6 do **Estudo Técnico Preliminar nº 109/2026** [H42208], apêndice deste Termo de Referência, bem como no **Documento de Formalização da Demanda nº 121/2026** [H39055] e no **Despacho nº 4566/2026** [H41623].

2.2. A contratação visa viabilizar a continuidade ininterrupta das atividades jurisdicionais nas Comarcas de Assis Brasil, Capixaba, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri, com especial enfoque nas sessões do **Tribunal do Júri** e em eventos institucionais correlatos (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]). A realização dos julgamentos perante o Conselho de Sentença impõe longas jornadas de trabalho que exigem a permanência e incomunicabilidade dos jurados, servidores, magistrados, colaboradores e demais auxiliares da Justiça nas dependências forenses, tornando indispensável o fornecimento tempestivo de alimentação balanceada e adequada no local e horário dos atos processuais (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]). Ademais, a contratação mostra-se urgente em face do esgotamento dos saldos dos instrumentos vigentes (Contratos nº 37/2025, 33/2023, 80/2024, 30/2025, 36/2025 e 39/2025), cujo consumo superou as estimativas originais mesmo após o aditivo legal de 25%, demandando novo certame

com quantitativos readequados ao fluxo real das varas criminais (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

2.3. O objeto da contratação está devidamente previsto e alinhado ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2026, conforme detalhamento constante nos autos (ETP nº 109/2026 [H42208]):

a) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000001/2026

b) Data de publicação no PNCP: 04/02/2026

c) Id do item no PCA: 304

d) Classe/Grupo: 599 - 3.3.90.30.02-AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico 5 do **Estudo Técnico Preliminar nº 109/2026** [H42208], apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste no fornecimento parcelado e sob demanda, mediante **Sistema de Registro de Preços** via **Pregão Eletrônico**, dos itens alimentícios descritos no item 1.1 deste instrumento, compreendendo refeições completas balanceadas (marmitex com 750 gramas por porção) e kits de lanches rápidos com bebidas para pronta entrega nas 11 (onze) Comarcas agrupadas (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]). O escopo contratual abrange a integral aquisição de gêneros alimentícios de primeira linha, higienização rigorosa, preparo culinário em instalações sanitariamente regulares, acondicionamento em recipientes térmicos apropriados e logística completa de transporte e entrega direta no local de realização dos atos judiciais (ETP nº 109/2026 [H42208]).

3.3. Sob a perspectiva do **ciclo de vida do objeto**, a solução assegura o consumo de alimentos frescos, preparados na data da entrega, com rigoroso controle térmico para preservação organoléptica e nutricional, mitigando riscos sanitários e evitando perdas financeiras decorrentes do perecimento precoce de insumos (ETP nº 109/2026 [H42208]). A adoção do fornecimento regionalizado sob demanda elimina estoques ociosos e desperdícios alimentares, estabelecendo ainda a utilização prioritária de recipientes e embalagens de baixo impacto ambiental com orientação para destinação final reciclável, nos termos do artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 (ETP nº 109/2026 [H42208]).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais, sociais e econômicos (ETP nº 109/2026 [H42208]):

a) Eficiência Ambiental: A contratada deverá utilizar preferencialmente embalagens com menor impacto ambiental (recicláveis ou biodegradáveis). Nos casos em que o uso de recipientes térmicos de alumínio ou poliestireno expandido (EPS/isopor) for indispensável para a manutenção segura da temperatura dos alimentos, a contratada e os responsáveis pelo recebimento deverão orientar o descarte correto e a coleta seletiva dos resíduos sólidos (ETP nº 109/2026 [H42208]);

b) Responsabilidade Social e Desenvolvimento Regional: O parcelamento da licitação em 11 (onze) grupos geográficos correspondentes a cada Comarca impulsiona o comércio local e fortalece os pequenos empreendedores dos municípios do interior e da capital, permitindo a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, além de assegurar que os alimentos sejam preparados nas proximidades dos fóruns e entregues frescos e tempestivos (ETP nº 109/2026 [H42208]);

c) Eficiência Econômica: A modelagem por Sistema de Registro de Preços condiciona os desembolsos exclusivamente aos quantitativos solicitados e efetivamente entregues, neutralizando custos de armazenagem e riscos de deterioração inerentes a bens perecíveis, o que garante a máxima otimização do gasto público (ETP nº 109/2026 [H42208]).

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Tratando-se de preparo e fornecimento de alimentação pronta artesanal e kits de lanches, não há indicação de marca de referência para os pratos prontos, exigindo-se tão somente que todos os insumos (carnes, grãos, hortifrúti, laticínios e embutidos) sejam de primeira qualidade, de marcas consagradas no mercado e com inspeção sanitária oficial vigente (SIF, SIE ou SIM) (ETP nº 109/2026 [H42208]). Quanto às bebidas que integram os kits de lanche, admite-se o fornecimento de sucos integrais ou refrigerantes de linhas comerciais regulares de 350 ml devidamente registradas perante os órgãos de vigilância sanitária e o Ministério da Agricultura e Pecuária (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não há vedação de contratação de marcas ou produtos cadastrada no âmbito do Processo Administrativo nº 2026-277 [R272850] (ETP nº 109/2026 [H42208]).

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida a apresentação prévia de amostras ou prova de conceito para os itens desta contratação, haja vista a natureza perecível dos alimentos e a suficiência das especificações técnicas descritas neste instrumento, ocorrendo a verificação da conformidade quantitativa,

térmica e organoléptica no momento de cada entrega fática nas respectivas Comarcas, nos termos do Tópico 3 do ETP nº 109/2026 [H42208].

4.5. Da exigência de carta de solidariedade:

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de alimentação executados diretamente pela própria empresa adjudicatária, visando resguardar a competitividade do certame nos termos do Tópico 3 do ETP nº 109/2026 [H42208].

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a preparação dos alimentos, o acondicionamento e a entrega serem realizados de forma direta e integral pela empresa adjudicatária registrada para o respectivo Grupo/Comarca (ETP nº 109/2026 [H42208]).

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões e avaliação de riscos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 109/2026 [H42208], considerando o baixo risco associado à execução, a inexistência de adiantamento financeiro e a natureza de bens perecíveis de pronta entrega e consumo imediato.

4.8. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8.1. Na presente licitação, não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9. Margem de Preferência:

4.9.1. Não se aplica margem de preferência para a presente contratação, por ausência de previsão ou enquadramento específico no Estudo Técnico Preliminar nº 109/2026 [H42208].

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, sob demanda, de acordo com o calendário e agendamento prévio das sessões do Tribunal do Júri e eventos institucionais, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas da data do ato (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.1.2. As refeições e lanches deverão ser entregues pontualmente nos horários designados na Ordem de Fornecimento (estabelecido ordinariamente entre 11h30min e 12h30min para refeições do tipo almoço e em horários específicos para lanches), diretamente nas sedes dos Fóruns das

respectivas Comarcas contratadas (Assis Brasil, Capixaba, Epitaciolândia, Feijó, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Rio Branco, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá e Xapuri), em locais indicados pela Secretaria da Vara, Direção do Foro ou pelo fiscal setorial designado (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.1.3. Caso ocorra motivo de força maior que impossibilite a entrega no horário estipulado, a contratada deverá comunicar formal e imediatamente o fiscal da Comarca com a devida antecedência para viabilizar medidas de contingência, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado que prejudique a sessão de julgamento.

5.1.4. Todos os custos referentes a matérias-primas, insumos, embalagens térmicas descartáveis, talheres plásticos reforçados, guardanapos, transporte, frete, carga, descarga e encargos tributários correrão por conta exclusiva da fornecedora contratada (ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2. Garantia e Padrões de Qualidade dos Alimentos:

5.2.1. A garantia dos produtos fornecidos consiste na plena conformidade sanitária, frescor, qualidade nutricional e integridade térmica dos alimentos até o instante de sua efetiva entrega e consumo, em estrita observância às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos órgãos locais de vigilância sanitária (ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2.2. A composição de cada refeição (marmitex) deverá observar rigorosamente a gramatura mínima de 750 gramas de componentes preparados por pessoa, distribuída em: 150g de carne bovina de primeira qualidade (filé ou alcatra), frango (filé de frango) ou peixe (filé de peixe); 300g de arroz; 75g de macarrão; 100g de feijão; 50g de acompanhamento (farofa ou purê); e 75g de salada variada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2.3. As verduras cruas, legumes e frutas deverão ser devidamente higienizados e obrigatoriamente acondicionados em embalagens térmicas distintas dos alimentos quentes cozidos, a fim de evitar contaminação cruzada e alterações térmicas prejudiciais (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2.4. Os kits de lanche deverão ser compostos por produtos frescos fabricados no próprio dia da entrega, acompanhados de bebidas lacradas e servidas em temperatura devidamente refrigerada (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2.5. Os alimentos que apresentarem temperatura inadequada, odor impróprio, violação de lacre, aspecto alterado, gramatura inferior à contratada ou desacordo com o cardápio requisitado serão rejeitados de imediato no ato da entrega (ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2.6. Entende-se por substituição a entrega urgente de novos itens perfeitamente conformes, a expensas exclusivas da contratada, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) a 45 (quarenta e

cinco) minutos contados da notificação fática, para evitar a interrupção da sessão de julgamento (ETP nº 109/2026 [H42208]).

5.2.7. Os materiais e refeições recusados deverão ser recolhidos e descartados pela própria fornecedora, lavrando-se termo de ocorrência para fins de glosa no faturamento e apuração de responsabilidade contratual.

5.2.8. O custo decorrente de qualquer reenvio, substituição emergencial ou logística corretiva será de encargo exclusivo da empresa fornecedora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou a Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições pactuadas e os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações recíprocas entre a Administração do Tribunal de Justiça e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o emprego de mensagens eletrônicas institucionais e sistemas corporativos para conferir celeridade aos pedidos.

6.3. Fiscalização:

6.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestores e fiscais formalmente designados pela Presidência ou Diretoria-Geral deste Tribunal, com esteio no artigo 7º e artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, composta a equipe de gestão pelas seguintes unidades e servidores (Portaria nº 3485/2026; DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]):

A) GESTOR: PATRICIA LOPES DE ALMEIDA

B) FISCAL TÉCNICO: KÉOPS FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA

C) FISCAL ADMINISTRATIVO: CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS

6.4. Fiscalização Técnica:

6.4.1. O fiscal técnico do contrato e os fiscais setoriais acompanharão a execução fática quanto ao cumprimento estrito dos horários, pesagem amostral das porções, conservação térmica, frescor dos alimentos, higienização dos kits e atendimento ao cardápio, registrando no histórico de gerenciamento qualquer desconformidade e notificando a fornecedora para saneamento imediato (ETP nº 109/2026 [H42208]).

6.5. Fiscalização Administrativa:

6.5.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção contínua das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, conferirá a conformidade dos atestos

setoriais com as Notas Fiscais apresentadas e instruirá os autos para fins de liquidação e pagamento.

6.6. Gestor do Contrato:

6.6.1. Compete ao gestor do contrato a coordenação geral das atividades de fiscalização, o controle do saldo das Atas de Registro de Preços por Comarca, a consolidação dos dados de execução, o encaminhamento de demandas operacionais e a instrução técnica de eventuais procedimentos sancionatórios ou de reajuste.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços judiciais ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega das refeições e lanches sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Acre, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nas hipóteses descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos, nas hipóteses descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1;

7.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de atraso injustificado na entrega das refeições ou lanches agendados para os júris, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na substituição de itens rejeitados pela fiscalização, calculada sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato/ata, nas hipóteses de inexecução parcial grave ou inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação de qualquer sanção realizar-se-á em regular processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, conforme preconiza o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os débitos decorrentes de multas administrativas aplicadas à fornecedora poderão ser retidos e compensados diretamente dos créditos devidos pelo Tribunal de Justiça ou cobrados judicialmente caso insuficientes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. As refeições e lanches serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada entrega nas dependências dos Fóruns das Comarcas demandantes, pelo fiscal setorial designado, para efeito de conferência do quantitativo, verificação visual da integridade física e medição da temperatura (ETP nº 109/2026 [H42208]).

8.1.2. Os bens poderão ser recusados de imediato, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem temperatura imprópria ou aspecto inadequado, devendo ser substituídos urgentemente pela contratada, às suas custas, no prazo assinalado neste termo (ETP nº 109/2026 [H42208]).

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do evento ou da entrega, após a consolidação das planilhas de fornecimento e conferência dos atestos técnicos pelo fiscal da Comarca, formalizado mediante atesto na Nota Fiscal Eletrônica, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 (ETP nº 109/2026 [H42208]).

8.2. Liquidação:

8.2.1. Concluído o recebimento definitivo e apresentada a respectiva Nota Fiscal correspondente aos quantitativos efetivamente consumidos, a liquidação da despesa será formalizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.2. Para fins de liquidação, será exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da fornecedora mediante consulta ao SICAF e aos sítios oficiais emissores de certidões.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Justiça no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. Em caso de eventual atraso no pagamento ocasionado exclusivamente pela Administração, o valor devido será monetariamente atualizado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculado entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de ordem bancária eletrônica, para crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada indicada na proposta.

8.5. Antecipação de pagamento:

8.5.1. Não será admitida qualquer forma de antecipação de pagamento nesta contratação, sendo os desembolsos condicionados à estrita entrega, recebimento e liquidação dos itens consumidos (ETP nº 109/2026 [H42208]).

8.6. Cessão de Crédito:

8.6.1. A cessão de créditos decorrentes da execução contratual dependerá de prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e da celebração do competente termo aditivo.

8.7. Reajuste:

8.7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta comercial. Caso haja prorrogação de vigência da Ata ou do contrato que ultrapasse a anualidade, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, mediante simples apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para constituição do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, modo de disputa **ABERTO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO** (lote regionalizado correspondente a cada Comarca), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 33, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto federal nº 11.462/2023 (ETP nº 109/2026 [H42208]).

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será contínuo, fracionado e sob demanda, instrumentalizado pela expedição sucessiva de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com entrega estritamente vinculada às pautas do Tribunal do Júri e eventos institucionais (DFD nº 121/2026 [H39055]; ETP nº 109/2026 [H42208]).

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

9.3.1. Os preços unitários e totais máximos aceitáveis para cada item e grupo são aqueles fixados na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, calculados com base na pesquisa mercadológica que instrui o feito licitatório (ETP nº 109/2026 [H42208]).

9.4. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação no certame, as licitantes interessadas deverão comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro público de empresário individual na Junta Comercial, quando aplicável;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, que comprove objeto social compatível com as atividades de fornecimento de alimentação preparada, restaurantes, refeições coletivas, lanchonetes ou serviços de bufê;
- c) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da licitante e, quando couber, procuração com poderes específicos.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Prova de inscrição e de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, comprovando que a empresa detém índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0 (um);
- c) Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices supramencionados, deverá comprovar **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo correspondente em que estiver concorrendo.

9.4.4. Qualificação Técnica e Sanitária:

- a) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento prévio e satisfatório de refeições prontas, marmitex ou kits de lanches com características e logística compatíveis com o objeto licitado (ETP nº 109/2026 [H42208]);
- b) Apresentação de **Alvará Sanitário** ou Licença Sanitária de Funcionamento vigente expedido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente da localidade onde se situam as instalações e a cozinha de preparo dos alimentos da licitante (ETP nº 109/2026 [H42208]).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo global estimado para a presente contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para o registro de preços nas 11 (onze) Comarcas envolvidas, totaliza a importância de **R\$ 640.174,20 (seiscentos e quarenta mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme mapa de preços e consolidado na planilha do item 1.1 deste instrumento e no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar nº 109/2026 [H42208].

10.2. A metodologia para fixação dos preços referenciais adotou parâmetros mercadológicos vigentes e dados de contratações públicas similares, com destaque para os valores praticados no Pregão Eletrônico nº 06/2025 do próprio Poder Judiciário do Estado do Acre (ETP nº 109/2026 [H42208]), em perfeita consonância com os critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento oriundo das Atas de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (ETP nº 109/2026 [H42208]).

A despesa será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

a) **Gestão/Unidade Orçamentária:**

b) **Fonte de Recursos:**

c) **Programa de Trabalho:**

d) **Elemento de Despesa:**

11.2. A indicação das dotações orçamentárias destinadas ao custeio das Ordens de Fornecimento nos exercícios financeiros subsequentes será realizada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), formalizando-se mediante simples termo de apostilamento nos autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência possuem natureza ostensiva e não são classificadas como sigilosas, estando o documento integralmente franqueado ao acesso público no âmbito do Processo Administrativo nº 2026-277 [R272850] (ETP nº 109/2026 [H42208]) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Branco - AC, 21 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, Analista Judiciário em 21/09/2026 às 12:38:06.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela S5G7.RCOO.CCQI.MDXF